



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 35 DE 21 DE MAIO DE 2025


APROVADO

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 544.995,76 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Virginópolis, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 544.995,76 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais, setenta e seis centavos) no orçamento de 2025 (LOA nº: 1884/2024), na forma dos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para criação da seguinte atividade e dotação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.02	Secretaria de Administração e Fazenda		
02.02.01	Secretaria de Administração e Fazenda		
28	Encargos Especiais		
28.843	Serviço da Dívida Interna		
28.843.0000	Encargos Especiais		
28.843.0000.XXXX	Amortização da Dívida com a COPASA		
Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.91.39.00	Outros Serviços Terceiro PJ	1.500.00.0000	63.602,98
4.6.90.71.01	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.500.00.0000	481.392,78

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, a seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura do crédito para inclusão de elemento de despesa, conforme inciso I, artigo 1º.

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Obras e Serviço Público
02.04.01	Secretaria Obras e Serviço Público
15	Urbanismo
14.452	Serviços Urbanos
15.452.0054	Gestão da Política de Desenv. Urbano
15.452.0054.1009	Obras de Melhor. Vias Urbanas e Rural
4.4.9.0.5.1.00	Obras e Instalações
1.500.00.0000	Recursos Não Vinculados a impostos
544.995,76	Valor

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virginópolis/MG, aos 21 de maio de 2025.


JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL